



Processo nº: 014/001292/20

Fls.: 16

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

1. OBJETO

(alínea "a", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19) e (Art. 12 – DM 7.349/19)

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **AQUISIÇÃO** de **Laringe Eletrônica**, com condições, descrição, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Município de Duque de Caxias.

2. JUSTIFICATIVA

(alínea "b", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

2.1. Esta aquisição se faz necessário para atender a um usuário do SUS – Sistema Único de Saúde em nome **Luiz Ferreira Araújo**, que apresentou quadro de neoplasia maligna de laringe (CID-10 C32.9) onde foi submetido a laringectomia total com esvaziamento cervical bilateral em Junho/2019. O paciente é portador de traqueostoma definitivo (CID- 10 Z93.0) e afonia (CID-10 R49.1). Ressalte-se que o Sr. Luiz, ora paciente, está inscrito no SISREG, programa unificado do Ministério da Saúde, onde foi atendido em unidade hospitalar Federal passando por todos os procedimentos acima mencionados.

O paciente necessita de aparelho específico para uma melhor qualidade de vida, proporcionado uma adaptação a um novo modo de vida.

3. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) E QUANTIDADES

(alínea "c", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Laringe eletrônica movido a bateria recarregável tipo bastão vibrador, portátil, leve e de fácil utilização para que auxilie na reabilitação vocal, onde será utilizado após cirurgia de laringectomia total	01

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

(alínea "e", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

4.1. O prazo para a entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos após a assinatura da AFO ou contrato tendo em vista a necessidade de continuidade do atualmente existente.

Luiz Ferreira Araújo



Processo nº: 014/001294/21

Fls.: 17 ④

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

- 4.2. Os itens serão entregues no endereço indicado neste Termo de Referência no tópico de Guarda e Armazenamento.
- 4.3. Caberá a CONTRATADA a entrega do objeto, incluindo seu transporte e descarregamento no endereço descrito neste Termo de Referência.
- 4.4. Caberá ao CONTRATANTE o recebimento provisório dos bens no momento da entrega.
- 4.5. O recebimento definitivo dos bens se dará após 5 (cinco) dias corridos do recebimento provisório. Dentro deste prazo, a CONTRATANTE deverá verificar a qualidade e quantidade dos bens, bem como a conformidade do material com a especificação dos mesmos. Caso algum dos bens seja recusado dentro deste prazo, por vício ou dano, os bens em desacordo deverão ser substituídos em no máximo 05 (cinco) dias uteis, contados da data da notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "f", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 5.1. A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
1491	10 302 0018	2 259 3390 3200	103

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (prazos e validade)

(alínea "g", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 6.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação.
- 6.2. A CONTRATADA terá que prestada assistência técnica ao objeto, sem custo adicional em relação ao preço contratado, dentro do prazo de garantia do fabricante;

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(alínea "h", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

7.1. DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento correspondente, e os termos de sua proposta.





Processo nº: 014/001294/21

Fls.: 18 8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

7.1.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos entregues, fixando prazo para a sua correção.

7.2.3. Pagar à CONTRATADA a importância correspondente à entrega efetivamente realizada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas e o competente processo administrativo de pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o a legislação aplicável.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os bens na qualidade, quantidades e demais especificações do objeto no que tange a qualidade dos materiais utilizados, cores e formatos determinados neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gerente do contrato, os bens em que se verificarem com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados.

7.2.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.2.4. A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE acesso à sua central de atendimento, onde serão registrados os pedidos de garantia do bem.

7.2.5. Todos os itens deverão constar, na data da entrega, com prazo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de sua validade estabelecida, comprometendo-se o fornecedor à troca dos mesmos, caso atinjam o vencimento dos respectivos prazos de validade.

7.2.6. O objeto deverá estar em perfeitas condições, na data da entrega, em embalagem adequada, lacrada, sem avarias, sob pena de devolução imediata.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "i" e "j", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19 e Art. 37 a 39 - DM 7.349/19)

8.1. Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao secretário municipal ordenador da despesa a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de Portaria, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo





Processo n°: 014/001294/21

Fls.: 19 8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

8.2. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da PMDC.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(alínea "K", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

9.1. Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no Decreto n° 7.349/19 e suas eventuais alterações.

9.2. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o ANEXO I do Decreto n° 7.349/19 e suas eventuais alterações.

9.3. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMFP, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

9.4. Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Após o efetivo pagamento e, tratando-se de aquisição de material permanente, o processo será encaminhado ao Departamento de Patrimônio da SMA para o tombamento dos itens, retornando a SMFP para as devidas conferências e anotações no Ativo Imobilizado da PMDC.

10. DO CONTRATO

(alínea "L", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)





Processo nº: 014/001294/21

Fls.: 20 8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

10.1. O referido contrato será formalizado através de Contrato de Fornecimento, a ser redigido pela Subprocuradoria de Termos e Contratos.

10.2. A vigência do Contrato se extingue com a entrega definitiva do objeto;

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(alínea "P", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

11.1. Dispensa o Cronograma físico-financeiro visto o objeto será entregue em parcela única;

12. GUARDA E ARMAZENAMENTO

(alínea "q", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

12.1. O objeto que será adquirido será armazenado no(a) Secretaria de Saúde de Duque de Caxias junto ao Departamento de Atenção à Saúde, no endereço: Alameda James Franco, nº 03, Jardim Primavera, Duque de Caxias-RJ;

12.2. O responsável pelo recebimento será a Diretora do Departamento de Atenção à Saúde de Duque de Caxias, Dra. Celia Fatima Guerra Marques de Almeida, Matrícula 37774-0, Tel.: (21) 98447-4677.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

(alínea "m", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93, artigos 77 e 78.

13.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

13.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.4. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.5. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Processo nº: 014/001294/21

Fls.: 21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

13.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

(alínea "N", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

14.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.2.4. O atraso injustificado do fornecimento;

14.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;





Processo n°: 014/001294/21

Fls.: 22 ④

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

14.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2.14. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida subcontratação do objeto.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

NOME: Célia de Fatima Guerra de Almeida

MATRÍCULA: 37774-0

Duque de Caxias, 07 de julho de 2021.

Elaborado por:

CÉLIA DE FÁTIMA GUERRA DE ALMEIDA
Diretora do Departamento de Atenção à Saúde
Matrícula: 37774-0

Duque de Caxias, 07 de julho de 2021.

Aprovado por:

EDGAR JACINTO VIEIRA NETO
Superintendente Executivo de Saúde e Defesa Civil
Matrícula: 38.227-2